PREFEITURA DE
RIACHO DAS ALMAS

**Prefeitura Municipal de Riacho das Almas**
Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro
Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000
Telefone: (81) 3745-1158
E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com
CNPJ 10.091.551/0001-61

CÂMARA MUN DE RIACHO DAS ALMAS-PE
APROVADO
VOTAÇÃO
EM 09/12/2022
POR 10 x 0 VOTOS
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 37/2022**

CÂMARA MUN DE RIACHO DAS ALMAS-PE
APROVADO
VOTAÇÃO
EM 07/12/2022
POR 10 x 0 VOTOS
PRESIDENTE

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, submete à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado às dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES | VALOR |
|---|---|
| **02 – PODER EXECUTIVO** | |
| **02.11 – FUNDEB** | |
| **12.361.1206.2.265 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%** | |
| 31900400.540.1070 – Contratação por Tempo Determinado | 350.000,00 |
| 31901100.540.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.000.000,00 |
| **02.16 – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DE RIACHO DAS ALMAS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO** | |
| **09.271.4950.2.295 – Manutenção das Atividades Previdenciárias** | |
| 31900100.801.0000 – Aposentadorias e Reformas | 750.000,00 |
| **TOTAL** | **2.100.000,00** |

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de 10 % (dez por cento) do total da Receita estimada na Lei nº 1.325/2021 - Lei Orçamentária Anual para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2022.

**Dioclécio Rosendo de Lima Filho**
**Prefeito**